

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO SGC Nº 32.205.032026.2026 - REGISTRO CGE Nº 26-01885-6

Número PBdoc: EPR-PRC-2026/00157

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A- EMEPA-PB “em liquidação”, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, representada pelo liquidante o Sr. Guilherme Marconi Coutinho de Souza Filho, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados da Seccional da Paraíba sob o nº 33.598, inscrito no CPF: sob o nº 104.544.914-84, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, conjuntamente com o Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, o Sr. José Cidalino de Almeida Filho, brasileiro, casado, Técnico Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 588.039 SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 225.934.034-20, residente e domiciliado à Avenida Silvino Chaves, nº 1.061, apto. 502, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP: 58.038-420, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca- SEDAP, vem tornar público, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/Leilão, designado pela Portaria nº 004/2025, de 08/10/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/10/2025, que realizará Leilão Público nº 003/2026, no dia 19 de setembro de 2026, às 09h30minutos, na modalidade leilão/virtual, no Parque de Exposição Henrique Vieira de Melo, localizado no Bairro do Cristo em João Pessoa – PB, para fins de alienação de 40 (quarenta) animais adultos e 02 (duas) crias ao pé de elite, do rebanho bovino da EMEPA-PB, das raças: Sindi, Guzerá e Gir, devidamente especificados no Anexo I deste Edital. O presente Leilão Público será regido com base na Lei nº 13.303 de 2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, bem como, naquilo que couber, na Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil), sendo declarado arrematante comprador aquele que ofertar maior lance para o animal ou lote que estiver sendo leiloado.

1. Das Disposições Gerais

- 1.1. O Leilão será comandado pelo Leiloeiro Administrativo, designado para esse fim, através da Portaria conjunta nº 005/2025, de 10/11/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 12/11/2025.
- 1.2. Para possibilitar uma ampla participação dos interessados, a sessão de lance (leilão propriamente dito) será realizada na modalidade virtual, sendo mantidos na forma presencial os demais atos do certame, a exemplo da retirada e transporte dos animais arrematados.

2. Do Objeto

- 2.1. O presente Leilão tem por objetivo alienação de 40 (quarenta) animais bovinos adultos + 2 (duas) crias ao pé, remanescentes dos plantéis da EMEPA-PB, assim distribuídos por raça e sexo: **Raça Sindi:** 08 (oito) machos e 08 (oito) fêmeas + uma com cria ao pé fêmea; **Raça Guzerá:** 07 (sete) machos e 07 (sete) fêmeas; **Raça Gir:** 08 (oito) machos e 02 (duas) fêmeas + uma com cria ao pé fêmea, avaliados em R\$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais), pela Comissão designada através da Decisão DIRAF Nº 003/2026, de 06 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Informações Administrativas - BIA/EMEPA-PB do mesmo mês, de acordo com a Deliberação nº 008/80, de 17/04/1980, os quais se encontram relacionados e identificados, no **ANEXO I** deste Edital.

3. Da Participação

- 3.1. Poderá participar do leilão a pessoa física que esteja em pleno gozo da capacidade civil ou devidamente assistido ou representado por tutor ou curador, ou a pessoa jurídica, regularmente constituída, cujo objeto social seja compatível com o bem leiloado, devendo, ainda, em ambos os casos:
 - a) Estar adimplente com a EMEPA-PB/EMPAER;
 - b) Declarar não ser empregador de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a

partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.854/99);

- c) Não estar inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba – CAFIL-PB (Lei Estadual nº 9.697/2012);
- d) Não ser pessoa impedida do art. 38 da Lei nº 13.303 de 2016;
- e) Não ser, no caso de pessoa natural, ou não possuir dentre os seus sócios, no caso de pessoa jurídica, empregado ou parente de empregado da EMEPA-PB/EMPAER, na linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e, ainda, dos leiloeiros (e seus prepostos) que estejam encarregados pelas vendas dos bens, nos termos do art. 497, II e IV do Código Civil Brasileiro;
- f) Não estar inscrita em cadastro negativo, a exemplo de SPC ou SERASA, e nem protestado, **salvo se obrigar-se a realizar o pagamento integral exclusivamente à vista, nos termos do Item 6.2.1 deste Edital.**

4. Da Habilitação

- 4.1. **Antes da realização da sessão de lances, os interessados deverão realizar pré-cadastro no site da EMPAER, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/JbJEpoSdL9W6D4o99>, informando nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço, telefone com WhatsApp e e-mail; bem como: encaminhando cópias do RG, do CPF, de comprovante de residência atualizado, e da certidão negativa do SPC/SERASA, através do seguinte e-mail leiloes.cpl.empaer.pb@gmail.com.**
- 4.2. No mesmo prazo, o arrematante poderá realizar exames no animal de sua preferência; nas estações onde os mesmos ficarão alojados.

5. Das Propostas

- 5.1. A transmissão, que abrangerá os lotes 01 a 40 (raças: SINDI, GUZERÁ E GIR), será realizada, na modalidade virtual, no canal oficial da EMPAER PARAÍBA no YouTube, no endereço eletrônico <https://www.youtube.com/watch?v=z5YUERPquKI>, em 19 de setembro de 2026, às 09h30min.
- 5.2. Os lances serão realizados exclusivamente através do grupo do **WhatsApp**, acessível pelo endereço eletrônico <https://chat.whatsapp.com/FTqFDrXnlpXAAhXvECp37o>, e conterão, obrigatoriamente, a indicação precisa do valor e do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloado.
- 5.3. **O lance inicial deverá ser igual ou superior ao preço de avaliação para cada animal ou lote, sendo declarado arrematante aquele que oferecer maior preço.**
- 5.3.1. A diferença mínima entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.4. A proposta apresentada pelo interessado só tem validade para o animal ou lote que está sendo leiloado, devendo, portanto, ser apresentada proposta para cada animal ou lote.
- 5.5. Uma vez batido o martelo, informando o Leiloeiro, no grupo do WhatsApp, o encerramento dos lances para aquele animal/lote, não serão aceitos novos lances ou reclamações posteriores.
- 5.6. O arrematante do animal/lote deverá confirmar, no grupo do WhatsApp, o seu **nome completo**.

6. Da Assinatura do Contrato e do Pagamento

- 6.1. Para a assinatura do contrato de compra e venda, cuja minuta consta no ANEXO II deste Edital, o arrematante, pessoalmente ou através do seu procurador, devidamente constituído por procuração com poderes específicos para este fim, deverá comparecer na Estação Experimental João Pessoa, localizada no município de Umbuzeiro – PB, no dia 24/09/2026 e na Estação Experimental Alagoinha-PB, localizada no município de Alagoinha - PB no dia 25/09/2026, em qualquer caso, no horário das 09h30min. às 17h00min. a depender do lote/animal (vide Anexo I).

- 6.1.1. No ato da assinatura, o arrematante deverá enviar, juntamente com o contrato já assinado através GovBr, documento original com foto que contenha, ao menos, seu RG e CPF, a exemplo da CNH, bem como o comprovante de residência atualizado, preferencialmente conta de água ou energia elétrica em nome do titular, a fim de comprovar os dados informados durante o pré-cadastro.
- 6.1.2. No contrato, constará cláusula declaratória do arrematante sobre a ausência de vínculo funcional com a EMEPA-PB/EMPAER e de ausência de parentesco até o terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, nos termos do Item 3.1., alínea ‘e’, deste Edital.
- 6.1.3. Se, a qualquer tempo, for constatada que é inverídica a declaração, isto é, que o declarante possui vínculo funcional com a EMEPA-PB/EMPAER ou parentesco até terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, consanguínea ou por afinidade, ficará impedido de participar de licitações realizadas por esta Empresa pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo de cominação de multa de 30% (trinta por cento) do valor arrematado e das demais sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.
- 6.1.4. Ao procurador do arrematante aplicam-se todas as restrições do Item 3.1., alíneas ‘a’ a ‘f’, deste Edital, devendo, além de apresentar documento original com foto que contenha o seu RG e CPF, fornecer cópia autenticada do documento e comprovante de residência do arrematante, conforme previsto no Item 6.1.1.
- 6.2. **O pagamento poderá ser “à vista” ou “a prazo”, obedecidos os seguintes critérios:**
- 6.2.1. No pagamento **“à vista”**, o arrematante assinará o Contrato e pagará, no mesmo momento, o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), por meio de transferência bancária para Banco do Brasil S.A, Agência: 1618-7, Conta Corrente: 81.884-4, PIX para a chave (CNPJ) 09.295.684/0001-70 ou cheque do titular nominal à EMEPA-PB, recebendo o respectivo recibo de quitação tão logo haja a compensação bancária.
- 6.2.2. Para a hipótese de pagamento **“a prazo”**, o preço poderá ser adimplido **em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, devendo a primeira ser paga no ato da assinatura do Contrato, em transferência bancária, PIX ou cheque do titular nominal à EMEPA-PB, e as demais parcelas para o mesmo dia de cada um dos meses subsequentes, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, e observadas as seguintes obrigações:
- O comprador deverá fornecer número telefônico com *WhatsApp*, e-mail e endereço completo atualizado, de domicílio atendido pelos Correios, para o encaminhamento de boleto bancário.
 - Caso o comprador não receba o boleto bancário até o dia útil anterior ao vencimento da parcela, deverá procurar, imediatamente, a Gerência de Finanças da EMPAER - GEFIN, localizada na Sede Administrativa da EMPAER, no horário normal de expediente; ou através do e-mail institucional gefin@empaer.pb.gov.br; ou através do *WhatsApp* (83) 9.8704-1880 ou (83) 9.8872-0496, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.
 - Caso não ocorra o pagamento nos prazos previstos no Item 6.2.2., *caput*, o comprador incorrerá automaticamente em mora, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios simples de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.
 - A inadimplência poderá ensejar o encaminhamento do título para protesto em cartório, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas com a cobrança, que se somarão à dívida principal. Após o pagamento integral da dívida, incluindo as despesas do protesto, a EMEPA-PB fornecerá Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.

- e) A inadimplência poderá dar ensejo, ainda, à propositura de ação judicial para satisfação da dívida, devendo o comprador arcar com o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais.
- 6.2.3. Caso o arrematante pretenda o pagamento a prazo, mas haja fundado receio quanto à sua solvência, em razão do elevado valor da aquisição ou de outra razão devidamente fundamentada, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar análise de crédito do arrematante, por qualquer meio admitido em Direito, inclusive pela averiguação de eventuais execuções frustradas em face deste. **Devidamente confirmado o estado de insolvência, apenas será admitido o pagamento na modalidade à vista.**
- 6.2.4. Em caso de pagamento por transferência, PIX ou cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária do montante integral, em caso de pagamento à vista, ou da primeira parcela, em caso de pagamento a prazo.
- 6.2.5. **Em nenhuma hipótese, será admitido “cheque de terceiro”.**
- 6.2.6. A transferência de propriedade do(s) animal(is) arrematado(s) apenas será efetivada após o pagamento integral do preço à EMEPA-PB, mediante o fornecimento, ao arrematante/adquirente, da Autorização de Transferência – ADT, para o e-mail informado previamente, e o envio, pela EMEPA-PB, do certificado de registro genealógico para o escritório da ABCZ, situado na Av. Assis Chateaubriand, S/N, bairro Distrito Industrial, Campina Grande – PB, CEP 58.411-450, onde o arrematante/adquirente deverá recebê-lo.
- 6.2.6.1. A ADT e o certificado de registro genealógico serão expedidos e entregues ao arrematante ou, em caso de aquisição a prazo, a terceiro para o qual o arrematante tenha alienado o animal antes do pagamento integral do preço à EMEPA-PB, desde que o terceiro seja associado à ABCZ e apresente a declaração do ANEXO IV, devidamente assinada pelo arrematante/alienante.
- 6.2.6.1.1. Aplicam-se ao terceiro adquirente as restrições de vínculo funcional e parentesco, previstas no Item 3.1., alínea ‘e’, deste Edital.
- 6.2.7. Na hipótese de arrematação de animal macho, adquirido a prazo, o adquirente poderá solicitar à EMEPA-PB a **CARTA DE EMPRÉSTIMO**, com vigência até a data de vencimento da última parcela, com a finalidade de comunicação de cobertura à ABCZ durante o período, se for o caso.

7. Da Retirada dos Animais

- 7.1. A partir da **assinatura do Contrato e do pagamento**, o(s) animal(is) passará(ão) à imediata responsabilidade do comprador, competindo a este as providências e despesas quanto à retirada, transporte e outras despesas eventuais.
- 7.2. **O adquirente efetuará a retirada dos animais, conforme o lote arrematado (vide ANEXO I), e deverá comparecer na Estação Experimental João Pessoa, localizada no município de Umbuzeiro – PB, no dia 24/09/2026 e na Estação Experimental Alagoinha-PB, localizada no município de Alagoinha, no dia 25/09/2026, no horário das 09h30min. às 17h00min.**
- 7.2.1. A retirada também poderá ser realizada pelo procurador, desde que munido de procuração com poderes específicos, ou por transportador, previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal” e “Recibo de Entrega ao Transportador”**, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA-PB/EMPAER.
- 7.3. O arrematante que efetuar o pagamento em cheque, PIX ou transferência bancária somente terá liberado o(s) lote(s)/animal(is) após a devida compensação bancária, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da referida compensação.
- 7.4. Findo os prazos para a retirada dos animais, conforme disposto acima, a EMEPA-PB exime-se de quaisquer responsabilidades sobre o(s) animal(is) arrematado(s) que estiverem sob sua posse,

fazendo jus, ainda, à taxa de permanência para cobertura com despesas com alimentação, a ser paga pelo comprador, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

8. Das Disposições Finais

- 8.1. A EMEPA-PB responsabiliza-se pela saúde do animal submetido ao leilão, com toda documentação sanitária atualizada, referente a brucelose, tuberculose, aftosa, raiva bovina e clostridiose.
- 8.2. **A EMEPA-PB reserva-se ao direito de retirar do leilão qualquer animal para o qual não haja oferta, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, bem como alienar, em leilões posteriores, os animais que, a despeito de arrematados, não tiveram a venda concretizada, notadamente por falta de pagamento.**
- 8.3. As vendas realizadas em decorrência do leilão são irretroatáveis e irrevogáveis, não podendo o comprador recusar o animal, solicitar redução de preço ou outras vantagens ou requerer a substituição do animal arrematado e/ou adquirido.
 - 8.3.1. Excepcionalmente, constatado vício reprodutivo pré-existente em animal de Elite, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, devidamente comprovado por laudo técnico da EMEPA-PB, o COMPRADOR poderá requerer o desfazimento do negócio, com a restituição do preço pago e a devolução do animal em idênticas condições de saúde de quando fora recebido.
- 8.4. Os participantes do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as condições deste Edital, o qual é considerado conhecido por todos os interessados, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.
- 8.5. **Quando o animal leilado se tratar de fêmea prenha, ou com cria ao pé, mesmo que a cria tenha nascido após a publicação do edital onde constava como prenha, a EMEPA/EMPAER não terá responsabilidade por quaisquer defeitos, seja congênito ou não, em relação as crias quando identificados após 30 (trinta) dias da entrega do animal.**
- 8.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à luz dos Diplomas Legais.
- 8.7. A cópia do presente Edital será publicada no sítio eletrônico da EMPAER, <https://empaer.pb.gov.br/Sevicos/leiloes-2026> e afixada na entrada principal da EMEPA/EMPAER-PB, podendo ser adquirido, sem qualquer ônus, na sua sede.
- 8.8. Maiores informações podem ser obtidas nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 – Km 13,3, S/N – Parque Esperança – LOT. Morada Nova, L-26 - CEP: 58108-502 – Cabedelo – PB; Presidência - Telefone: (83) 3218-8162, e-mail: presidencia@empaer.pb.gov.br - DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças, Telefone: (83) 3218-8101-Ramal 203, E-mail: diraf@empaer.pb.gov.br. - DIPEA - Diretoria de Pesquisa Agropecuária, Rodovia Ministro Abelardo Jurema - PB 008, Km 7 - Jacarapé III - CEP: 58045-970 - João Pessoa – PB, e-mail: dipea@empaer.pb.gov.br

Cabedelo, 19 de agosto de 2026.

ANTONIO JUSTINO SOBRINHO
Presidente da CPL/LEILÕES
Portaria nº 004/2025, de 08/10/2025-publicada no DOE de 09/10/2025

LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2026

A N E X O – I

RELAÇÃO DOS BOVINOS AVALIADOS, CONFORME DECISÃO DIRAD DE Nº 003/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

LEILÃO ELITE – SETEMBRO/2026

UNIDADE: E.E. ALAGOINHA - DATA: 12.08.2026

LOTE	NOME	RGD	SEXO	DATA NASCIMENTO	RAÇA	AVALIAÇÃO (R\$)
01	SAFRA - E	EMGS - 1445	F	04.09.2019	SINDI	14.500,00
	BETA- E (Cria ao Pé)	EMGS - 1819	F	05.07.2026	SINDI	
02	SODOMA - E	EMGS - 1455	F	17.12.2019	SINDI	7.500,00
03	TALISMÃ - E	EMGS - 1459	F	07.01.2020	SINDI	9.000,00
04	UBAIA - E	EMGS - 1573	F	20.09.2021	SINDI	7.000,00
05	VAIDADE - E	EMGS - 1587	F	17.02.2022	SINDI	8.800,00
06	VITÓRIA - E	EMGS - 1607	F	14.06.2022	SINDI	8.000,00
07	VANUSA - E	EMGS - 1621	F	03.09.2022	SINDI	8.500,00
08	VOLUPIA - E	EMGS - 1638	F	03.11.2022	SINDI	8.000,00
09	VELEIRO - E	EMGS - 1632	M	07.10.2022	SINDI	6.500,00
10	XAXADO - E	EMGS - 1648	M	06.02.2023	SINDI	7.000,00
11	XAMPU - E	EMGS - 1652	M	11.03.2023	SINDI	7.500,00
12	XANDE - E	EMGS - 1659	M	08.06.2023	SINDI	7.000,00
13	XAREU - E	EMGS - 1672	M	26.09.2023	SINDI	7.000,00
14	XAPADO - E	EMGS - 1680	M	05.10.2023	SINDI	6.500,00
15	XUMARI - E	EMGS - 1688	M	05.11.2023	SINDI	6.500,00
16	XOOPP - E	EMGS - 1690	M	10.11.2023	SINDI	7.500,00
SUBTOTAL 01 (R\$)						126.800,00

RELAÇÃO DOS BOVINOS AVALIADOS, CONFORME DECISÃO DIRAD DE Nº 003/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

LEILÃO ELITE – SETEMBRO/2026

UNIDADE: E.E. ALAGOINHA - DATA: 12.08.2026

LOTE	NOME	RGD	SEXO	DATA NASCIMENTO	RAÇA	AVALIAÇÃO (R\$)
17	MORENA - A	EMGA - 1798	F	02.05.2016	GUZERÁ	9.000,00
18	NALVA - A	EMGA - 1837	F	24.03.2017	GUZERÁ	8.000,00
19	NATUBA - A	EMGA - 1849	F	06.03.2017	GUZERÁ	9.000,00
20	ORÉLIA - A	EMGA - 1910	F	05.08.2018	GUZERÁ	10.000,00
21	QUEIMADA - A	EMGA - 2020	F	24.08.2020	GUZERÁ	8.500,00
22	RABECA - A	EMGA - 2044	F	08.03.2021	GUZERÁ	7.500,00
23	RAINHA - A	EMGA - 2055	F	05.06.2021	GUZERÁ	7.500,00
24	SERENO - A	EMGA - 2109	M	26.05.2022	GUZERÁ	7.000,00
25	SALOMÃO - A	EMGA - 2119	M	09.09.2022	GUZERÁ	6.800,00
26	SIRIUS - A	EMGA - 2125	M	07.11.2022	GUZERÁ	6.500,00
27	TANGO - A	EMGA - 2140	M	18.03.2023	GUZERÁ	7.000,00
28	TACO - A	EMGA - 2142	M	24.03.2023	GUZERÁ	6.900,00
29	TRAUCO - A	EMGA - 2167	M	28.08.2023	GUZERÁ	7.000,00
30	UMBUZEIRO - A	EMGA - 2181	M	14.03.2024	GUZERÁ	7.000,00
SUBTOTAL 02 (R\$)						107.700,00

RELAÇÃO DOS BOVINOS AVALIADOS, CONFORME DECISÃO DIRAD DE Nº 003/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

LEILÃO ELITE – SETEMBRO/2026

UNIDADE: E.E. "JOÃO PESSOA" – UMBUZEIRO - DATA: 12.08.2026

LOTE	NOME	RGD	SEXO	DATA NASCIMENTO	RAÇA	AVALIAÇÃO (R\$)
31	RED UMB	EMGU - 4157	M	26.01.2023	GIR	6.800,00
32	ROCK UMB	EMGU – 4166	M	26.04.2023	GIR	6.500,00
33	ROMULO UMB	EMGU – 4176	M	02.07.2023	GIR	6.800,00
34	RECATADO UMB	EMGU – 4181	M	26.07.2023	GIR	6.700,00
35	RENASCEER UMB	EMGU – 4183	M	28.07.2023	GIR	6.800,00
36	REGINALDO UMB	EMGU – 4184	M	02.08.2023	GIR	6.400,00
37	SABUGY UMB	EMGU – 4192	M	01.01.2024	GIR	6.500,00
38	SANTAREM UMB	EMGU – 4196	M	14.01.2024	GIR	6.000,00
39	NAMORADA UMB	EMGU – 4030	F	15.05.2019	GIR	9.000,00
	UZIEL UMB (Cria ao Pé)	4262	M	01.08.2026		
40	OGIVA UMB	EMGU - 4066	F	19.04.2020	GIR	7.500,00
SUBTOTAL 03 (R\$)						69.000,00
TOTAL GERAL (1 + 2 + 3) (R\$)						303.500,00

Comissão de Avaliação (Decisão DIRAD de nº 003/2026 de 06.08.2026)

Rômulo P. de F. Albuquerque
Pesquisador I - Matrícula nº 100051
Membro da Comissão

Leonardo T. V. de Medeiros
Chefe de Estação-Matrícula nº 207749
Presidente da Comissão

Gilvan Ramos da C. Júnior
Chefe de Estação - Matrícula nº 200772
Membro da Comissão

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº _____/2026

Contrato que entre si celebram a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA-PB, e _____, na forma abaixo:

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A- EMEPA-PB “em liquidação”, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, João Pessoa, Paraíba, CNPJ 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, representada pelo Liquidante o Sr. Guilherme Marconi Coutinho de Souza Filho, advogado, inscrito na ordem dos advogados da seccional da paraíba sob o nº 33.598, inscrito no CPF: sob o nº 104.544.914-84, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, Conjuntamente com o Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER, representada pelo Sr. José Cidalino de Almeida Filho, brasileiro, casado, Técnico Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 588.039- SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 225.934.034-20, residente e domiciliado à Avenida Silvino Chaves, nº 1.061, apto. 502, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP: 58.038-420, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca- SEDAP, na forma prevista no Art. 76, II, do Estatuto Social, c/c art. 17 da Lei Estadual nº 11.316/2019, a seguir denominada EMEPA-PB/EMPAER e, de outro lado: _____

_____, com endereço na _____, CNPJ/CPF nº _____, e-mail _____, telefone com WhatsApp (_____) _____, neste ato representada(o) por o mesmo, a seguir denominado COMPRADOR, e tendo em vista os termos do Edital de Leilão nº 003/2026 e o resultado do Leilão Público ocorrido em 19 de setembro de 2026, têm entre si ajustado o presente contrato de compra e venda de animais bovinos, cuja Nota de Leilão é parte integrante, regido pela Lei nº 13.303/16, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER/EMEPA-PB, demais diplomas legais pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato:

O presente contrato tem por objeto a compra e venda do(s) lote(s) _____, arrematado(s) por ocasião do LEILÃO PÚBLICO DE ELITE, realizado no dia 19/09/2026, para a alienação de animais do rebanho bovino, em conformidade com o Edital nº 003/2026.

Cláusula Segunda - Do pagamento:

Pelo(s) lote(s) arrematado(s), o comprador pagará à EMEPA-PB a importância de R\$ _____ (_____), obedecidos os seguintes critérios:

- a) No pagamento “à vista”, o arrematante pagará a EMEPA-PB/EMPAER o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), no momento da assinatura do presente contrato e da retirada do(s) animal(is), isto é, no caso do pagamento se verificar por transferência bancária/cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária.
- b) Para a hipótese de pagamento “a prazo”, o preço deste Contrato poderá ser adimplido em até **10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme selecionado na NOTA DE LEILÃO**, devendo a primeira parcela ser paga pelo comprador no ato da assinatura deste

Contrato, por transferência bancária, boleto ou cheque do titular nominal à EMEPA/EMPAER (**não sendo aceito cheque “de terceiro”**), e as demais parcelas para o mesmo dia de cada um dos meses subsequentes, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, a serem pagas através de boleto bancário, a ser encaminhado para o comprador (e-mail, endereço ou WhatsApp), sendo deste a responsabilidade de informar qualquer alteração superveniente de domicílio. Caso não receba até o dia útil anterior ao vencimento, o comprador deverá procurar imediatamente o Setor Financeiro da EMEPA-PB/EMPAER, no horário do expediente, na sede administrativa, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.

Cláusula Terceira – Da Titularidade:

O comprador somente terá a titularidade sobre o(s) animal(is) arrematado(s) após a quitação integral do preço do contrato.

Em qualquer caso, a Autorização de Transferência – ADT e o certificado de registro genealógico somente serão expedidos e entregues ao COMPRADOR, ainda que o animal tenha sido alienado a terceiro antes do pagamento integral do preço.

Cláusula Quarta – Do Inadimplemento:

Se houver atraso no pagamento de qualquer parcela na data do vencimento, incorrerá automaticamente em mora o comprador, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.

O não pagamento do boleto bancário após o vencimento implicará no encaminhamento do título ao cartório, para fins de protesto, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas realizadas, que serão acrescidas ao débito principal no momento do pagamento da dívida. Após o pagamento total da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA-PB fornecerá a Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.

A EMEPA-PB poderá propor a ação judicial para satisfação da dívida, a qualquer tempo, caso em que o comprador autoriza a penhora de até 30% (trinta por cento) de seus vencimentos, proventos ou rendas de qualquer natureza, em parcelas suficientes para quitar a obrigação, incluídos custos judiciais, honorários sucumbenciais e demais despesas relativas à cobrança, desde que devidamente comprovadas.

A citação do comprador/executado poderá ser realizada através de aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas, a exemplo do WhatsApp, no número telefônico informado na qualificação, inclusive em sede de execução autônoma.

Por fim, na hipótese de execução provisória, o comprador/executado dispensa o vendedor/exequente de prestar caução para efetivação de e/ou levantamento de depósito em dinheiro ou para prática de atos que importem transferência de posse ou alienação de bens.

Cláusula Quinta - Da Retirada do animal:

O comprador obriga-se a retirar as suas custas o(s) animal(is) adquirido(s), nos locais, datas e horários especificados no Edital, sob pena da cobrança, a partir de então, da taxa de permanência, em razão das despesas com a alimentação, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

A retirada do(s) animal(is), que depende da prévia compensação bancária do preço integral ou da primeira parcela, poderá ser realizada por procurador, devidamente munido de procuração específica, ou transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e**

Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal” e “Recibo de Entrega ao Transportador”, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA-PB/EMPAER.

Não haverá troca ou substituição dos animais adquiridos:

Excepcionalmente, constatado vício reprodutivo pré-existente em animal de Elite, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, devidamente comprovado por laudo técnico da EMEPA-PB, o COMPRADOR poderá requerer o desfazimento do negócio, com a restituição do preço pago e a devolução do animal em idênticas condições de saúde de quando fora recebido.

Não há direito de desfazimento do negócio por vício reprodutivo que acometa a cria ao pé ou a cria nascida de animal fêmea adquirida prenha.

Cláusula Sexta - Da vigência:

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Da declaração de inexistência de vínculo funcional ou parentesco:

O COMPRADOR declara não possuir vínculo funcional com a EMEPA-PB/EMPAER e nem parentesco até o terceiro grau com servidores destas, na linha reta ou colateral, nos termos do Edital.

Constatada ser inverídica a declaração, a qualquer tempo, o COMPRADOR pagará multa de 30% (trinta por cento) do preço deste Contrato à EMEPA-PB/EMPAER, ficando, ainda, impedido de participar de licitações destas pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Cláusula Oitava - Do Foro:

Fica eleito o foro da cidade de Cabedelo - PB para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Cabedelo - PB, ____ de ____ de 2026.

JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO
Diretor Presidente da EMPAER

GUILHERME M. C. DE SOUZA FILHO
Liquidante da EMEPA-PB “EM LIQUIDAÇÃO”

Comprador
CPF: _____._____._____-____

Testemunhas:

1.Ass.: _____
CPF: _____._____._____-____

2.Ass.: _____
CPF: _____._____._____-____

LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2026

ANEXO - III

NOTA DE LEILÃO

NOTA DE LEILÃO E CONTRATO DE COMPROMISSO

Lote Nº

Leilão Público Nº 003/2026

Local: Sede da EMPAER/EMEPA – PB (De forma virtual)

Data: 19/09/2026 às 09h30min.

Leiloeiros: Ricardo de Miranda Henriques Leite/Fábio José Lins Silva

Vendedor: EMEPA-PB/EMPAER - CNPJ: 09.295.684/0001-70 I.E. 16.078.084-5

Endereço: Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB,

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

LOTE	NOME	RGD	SEXO	DATA NASCIMENTO	RAÇA	VALOR ARREIMATE (R\$)

Comprador: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Fazenda: _____

Valor do lance R\$	Forma de pagamento ☐ A Vista ☐ A Prazo em ____ parcelas	Valor total R\$ _____ (_____)
-----------------------	--	---------------------------------

Obs.: Com as assinaturas, as partes ficam de acordo com as disposições constantes no Edital, lido por ocasião do presente processo de venda, de conformidade de todos e que faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cabedelo - PB, ____ de ____ de 2026

JOSÉ CIDALINO DE ALMEIDA FILHO
Diretor Presidente da EMPAER

GUILHERME M. C. DE SOUZA FILHO
Liquidante da EMEPA-PB "EM LIQUIDAÇÃO"

Comprador

CPF: _____._____._____-____

Testemunhas:

1.Ass.: _____

CPF: _____._____._____-____

2.Ass.: _____

CPF: _____._____._____-____

DECLARAÇÃO

_____,
com endereço na _____, CNPJ/CPF
nº _____, e-mail _____, telefone com WhatsApp
(____) _____, na qualidade de arrematante do Leilão em epígrafe, declaro que:

Na data de ____/____/_____, durante o prazo do parcelamento junto à
EMEPA-PB, vendi a _____,
com endereço na _____, CNPJ/CPF
nº _____, e-mail _____, telefone com WhatsApp
(____) _____, o(s) animal(is) a seguir especificado(s), razão pela qual autorizo a
EMEPA-PB/EMPAER a fornecer-lhe a Autorização de Transferência – ADT e o certificado de
registro genealógico para o escritório da ABCZ, observadas as exigências do Edital que
regulamentou o certame.

LOTE	NOME	RGD	SEXO	DATA NASCIMENTO	RAÇA	VALOR ARREIMATE (R\$)

Cabedelo, ____ de _____ de 2026

(Arrematante/alienante)
DECLARANTE